



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - JEQ/DAP.JEQ/GELIC.JEQ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS JEQUIÉ E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA/DISTRIBUIDOR PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, ACADÊMICOS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS DE TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO E OBRAS DE REFERÊNCIA (DICIONÁRIOS; MANUAIS), CONFORME PREGÃO Nº 03/2019 E PROCESSO Nº 23278.003581/2019-03.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Fábio Jesus dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 2.751, de 05 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 017.855.435-98, portador da Carteira de Identidade nº 1174312491 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.448.432/0001-16, sediada na Avenida Clara Nunes, nº 25, Loja A, Renascença, CEP: 31.130-680, em Belo Horizonte-MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **Heberth Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade nº MG-12115731 SSP/MG, e CPF nº 972.339.941-53, tendo em vista o que consta nos Processos nº **23278.003581/2019-03** e **23459.000687/2020-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros nacionais e estrangeiros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
6	Contratação de Livraria	Aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

	conhecimento e obras de referência (dicionários; manuais).			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 02/09/2020 e encerramento em 01/09/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158588

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 151023

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RGP6014R

Empenho: 2020NE800062

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 11. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12. É vedado à CONTRATADA:
 1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié-BA, 02 de setembro de 2020.

FÁBIO JESUS DOS SANTOS

DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

HEBERTH GONÇALVES DIAS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JESUS DOS SANTOS, Diretor Geral Substituto**, em 02/09/2020, às 16:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH GONÇALVES DIAS, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 16:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575654** e o código CRC **496AD087**.